

CHAMADA PÚBLICA Nº 0403.02/2022 – CP - SME

MINUTA DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0403.02/2022 – CP - SME, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ART. 14, §1º DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, NA RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020, O MANUAL DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, 2ª EDIÇÃO E A LEI Nº 5.764/1971 DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SOBRE AS COOPERATIVAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MADALENA/CEARÁ**, com sede na Rua Augusto Máximo Vieira, Nº 80, Centro, Madalena/CE, inscrito no CNPJ nº 10.508.935/0001-37, por intermédio do Secretário de Educação o Sr Crispiano Barros Uchoa, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução **FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o **exercício de 2022**.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período **das 09h00min do dia 08 de março de 2022 até as 08h30min do dia 23 de março de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, junto ao Setor de Licitações situado a Rua Augusto Máximo Vieira, Nº 80, Centro. A sessão de abertura dos envelopes terá início às **08h30min do dia 23 de março de 2022**, com ou sem a presença dos interessados, no mesmo endereço acima citado.

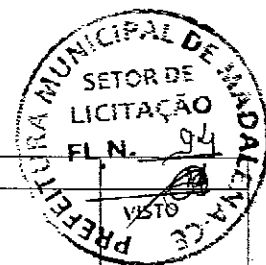
1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE ITENS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CRECHE	PRÉ	FUND	MAIS EDUC/AEE	EJA	QTD TOTAL	VL UNIT.	VL TOTAL
1.	ABÓBORA (JERIMUM)- tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes; acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico e com etiqueta de pesagem. Transportados em monoblocos. ENTREGA SEMANAL	KG	1.000	1.000	2.500	100	400	5.000	RS 4,75	RS 23.750,00
2.	ACEROLA (POLPA): preparada com frutas sãs de primeira qualidade, limpas e isentas de parasitos e	KG	1.000	1.000	3.000	100	200	5.300	RS 10,25	RS 54.325,00



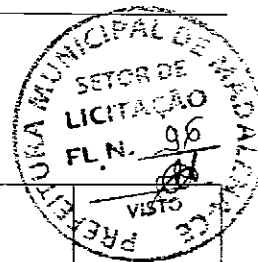
	<p>detrimentos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes e resistentes com peso líquido de 1 Kg, contendo as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade e informações nutricionais, identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e selo de inspeção sanitária. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação.</p> <p>ENTREGA SEMANAL</p>									
3.	<p>BANANA PRATA – unidade de tamanho médio (pesando 60g) em pencas, 1ª qualidade, grau de maturação (verde-amarelada) que suporte manipulação, transporte, conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico e com etiqueta de pesagem. ENTREGA SEMANAL</p>	KG	2.000	2.000	10.000	500	500	15.000	RS 4,63	RS 69.450,00
4.	<p>BATATA DOCE - branca ou roxa, 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, íntegra e fresca, sem defeitos, acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico e com etiqueta de pesagem, unidade 1,0Kg (um quilograma).</p>	KG	2.000	2.000	10.000	500	500	15.000	RS 5,11	RS 76.650,00



	ENTREGA SEMANAL										
5.	BATATA INGLESA: de 1ª qualidade, o produto deve estar íntegro e fresco, sem ruptura, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidade, parasitas, insetos, larvas e ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não serão tolerados esverdeamento, brotamento, embonecamento grave, rachadura profunda, podridões, rachaduras e coração negro e manchas. Pronta para consumo. ENTREGA SEMANAL	KG	2.000	2.000	10.000	500	500	15.000	RS 5,10	RS 76.500,00	
6.	CAJU (POLPA): preparada com frutas sãs de primeira qualidade, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes e resistentes com peso líquido de 1 Kg, contendo as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade e informações nutricionais, identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e selo de inspeção sanitária. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação. ENTREGA SEMANAL	KG	1.000	1.000	3.000	100	200	5.300	RS 10,79	RS 57.187,00	



7.	CENOURA - 1ª qualidade, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada, acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico e com etiqueta de pesagem, unidade 1.0Kg (um quilograma). ENTREGA SEMANAL.	KG	1.500	1.500	2.500	100	400	6.000	RS 5,04	RS 30.240,00
8.	CHEIRO VERDE - 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha, maçã cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionados em sacos plásticos transparente, unidade: 1Kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. ENTREGA SEMANAL	KG	200	200	1.000	50	100	1.550	RS 13,76	RS 21.328,00
9.	FRANGO ABATIDO - Frango abatido na hora, apresentando aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentar manchas escuras ou sujidades. A carne deve ser de animal sadio, abatida em abatedouro e inspecionada por veterinário constando laudo de sanidade. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE ou SIM) em cada embalagem. Devem ser mantidos sob	KG	3.000	3.000	8.000	500	1.000	15.500	RS 14,13	RS 219.015,00

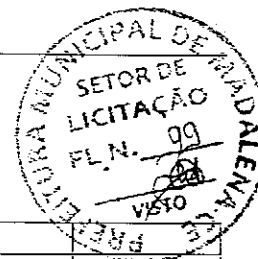


	congelamento a -18°C e estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.									
10	FRANGO CAIPIRA - Frango Caipira abatido picado com miúdos de boa qualidade, não amolecido, nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor própria sem manchas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE ou SIM) em cada embalagem. Devem ser mantidos sob congelamento a -18°C e estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.	KG	1.000	1.000	4.000	200	500	6.700	R\$ 19,78	R\$ 132.526,00
11	FEIJÃO. Classe UM. Grão inteiro, aspecto brilhoso liso de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Safra 2020/2021, acondicionados em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados e resistentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1Kg (um	KG	1.500	1.500	5.000	100	400	8.500	R\$ 9,06	R\$ 77.010,00

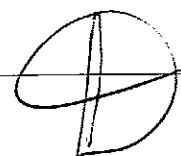
	quilograma).										
12	GOIABA de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. extra, selecionada, verdosa. Embalagem de 1Kg (um quilograma). ENTREGA SEMANAL	KG	3.000	3.000	10.000	200	500	16.700	R\$ 5,72	R\$ 95.524,00	
13	GOIABA (POLPA): preparada com frutas sãs de primeira qualidade, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes e resistentes com peso líquido de 1 Kg, contendo as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade e informações nutricionais, identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e selo de inspeção sanitária. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação. 1.0Kg (um quilograma). ENTREGA SEMANAL	KG	1.000	1.000	3.000	100	200	5.300	R\$ 10,42	R\$ 55.226,00	
14	GRAVIOLA (POLPA): preparada com frutas sãs de primeira qualidade, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve	KG	1.000	1.000	3.000	100	200	5.300	R\$ 11,96	R\$ 63.388,00	



	<p>conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes e resistentes com peso líquido de 1 Kg, contendo as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade e informações nutricionais, identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e selo de inspeção sanitária. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação. 1.0Kg (um quilograma). ENTREGA SEMANAL</p>									
15	<p>LARANJA de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não apresentando sinais de fruta oxidada. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas,</p>	KG	3.000	3.000	10.000	200	500	16.700	R\$ 4,73	R\$ 78.991,00
16	<p>MACAXEIRA (DESCASCADA E CONGELADA) de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra, sem defeitos, descascada e congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de substâncias estranhas, acondicionando em saco plástico transparentes atóxicos com 2 kg. ENTREGA</p>	KG	2.000	2.000	10.000	500	500	15.000	R\$ 7,69	R\$ 115.350,00



	SEMANAL									
17	MAMÃO FORMOSA-casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2 Kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com identificação de peso. ENTREGA SEMANAL	KG	3.000	3.000	10.000	200	500	16.700	RS 4,66	RS 77.822,00
18	MANGA (POLPA): preparada com frutas sãs de primeira qualidade, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes e resistentes com peso líquido de 1 Kg, contendo as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade e informações nutricionais, identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e selo de inspeção sanitária. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação. 1.0Kg (um quilograma). ENTREGA SEMANAL	KG	1.000	1.000	3.000	100	200	5.300	RS 8,81	RS 46.693,00
19	MELÃO- qualidade - semi maduro, consistência firme casca, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 1 Kg, isento de	KG	3.000	3.000	10.000	200	500	16.700	RS 5,18	RS 86.506,00





	substância terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com identificação de peso. ENTREGA SEMANAL									
20	MELANCIA: de 1ª qualidade, sabor doce, aspecto e cheiro próprios, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, pesando no mínimo entre (8 a 10 kg), sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e trans porte, ausência de sujidades, parasitas, armações e sinais de apodrecimento. De colheita recente e pronta para o consumo. ENTREGA SEMANAL	KG	3.000	3.000	10.000	200	500	16.700	RS 4,80	RS 80.160,00
21	MILHO VERDE IN NATURA: espiga, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. ENTREGA SEMANAL	KG	1.000	1.000	2.500	250	500	5.250	RS 5,61	RS 29.452,50
22	OVO CAIPIRA - in natura tipo caipira, intacto, livre de fungos, sujeiras e objetos estranhos, acondicionada em bandejas, com 30 unidades, prazo mínimo de validade de 30 dias a partir da entrega do produto. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE ou SIM) em cada embalagem. Devem ser mantidos sob congelamento a -18°C e estar de acordo com as exigências do Ministério	BDJ	1.000	1.000	3.000	200	500	5.700	RS 22,29	RS 127.053,00

	da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.									
23	PIMENTÃO VERDE: de 1ª qualidade, in natura, com maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. De colheita recente, pronto para o consumo. ENTREGA SEMANAL	KG	500	500	2.000	100	300	3.400	R\$ 7,55	RS 25.670,00
24	TOMATE – de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico e com etiqueta de pesagem. ENTREGA SEMANAL.	KG	1.000	1.000	2.500	100	400	5.000	RS 11,12	RS 55.600,00

• **Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.**
(Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020).

- Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço NÃO é critério de classificação, não há disputa de preços.

1. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Recursos provenientes do Governo Federal através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae.

2.2. As despesas resultantes desta licitação correrão através da rubrica orçamentária:

2.2.1 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

– PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRE ESCOLAR

DOTAÇÃO – 0502.12.306.1200.2.016

3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE DE RECURSOS – 1552000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PNAE

– PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL



DOTAÇÃO – 0502.12.306.1200.2.017

3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE DE RECURSOS – 1552000000 – TRANFERÊNCIA DE RECURSO PNAE

– PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA

DOTAÇÃO – 0502.12.306.1200.2.018

3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE DE RECURSOS – 1552000000 – TRANFERÊNCIA DE RECURSO PNAE

– PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO – 0502.12.306.1200.2.019

3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE DE RECURSOS – 1552000000 – TRANFERÊNCIA DE RECURSO PNAE

– PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE

DOTAÇÃO – 0502.12.306.1201.2.020

3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE DE RECURSOS – 1552000000 – TRANFERÊNCIA DE RECURSO PNAE

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Chamada Pública agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, individuais ou organizados em grupos formais e/ou informais.

4 - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo desta Chamada Pública, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROJETO DE VENDA.

5 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

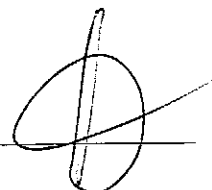
Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.1 - ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VII).

5.2 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXO VII).

5.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO VI);
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V);
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

6 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

6.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (Grupos Formais), III (Grupos Informais) e IV (Fornecedores Individuais) deste edital (modelos da Resolução FNDE nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020).

6.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata de seleção do projeto de vendas após o término do prazo de apresentação dos projetos. A relação dos proponentes e o resultado da seleção será publicado em até 02 (dois) dias úteis após a Sessão Pública.

6.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

6.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6.6. Os envelopes deverão estar descrito em sua parte externa os dizeres abaixo;

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA/CE
CHAMADA PÚBLICA Nº 0403/02/2022 – GR – SME
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR INDIVIDUAL GRUPO FORMAL OU INFORMAL

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA/CE
CHAMADA PÚBLICA Nº 0403/02/2022 – GR – SME
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR INDIVIDUAL GRUPO FORMAL OU INFORMAL

7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas, respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
 - II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
 - III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
 - a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
 - b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 7.4. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

8 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no almoxarifado da merenda escolar com sede na **Rua Maria Armênia Barbosa, N° 309 – Bairro Santa Terezinha**, até 02 dias úteis subsequentes após a data da publicação do resultado da seleção, até as 16:00horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 05 dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

8.1.1. A comissão de avaliação das Amostras deverá ser nomeada através de Portaria e deverá ser formada pela Nutricionista do Município responsável pelo Cardápio Escolar, Merendeiras e pessoas maiores de 21 anos que participem da comunidade escolar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
1.	ABÓBORA (JERIMUM)- tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes; acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico e com etiqueta de pesagem. Transportados em monoblocos. ENTREGA SEMANAL
2.	ACEROLA (POLPA): preparada com frutas sãs de primeira qualidade, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes e resistentes com peso líquido de 1 Kg, contendo as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade e informações nutricionais, identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e selo de inspeção sanitária. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação. ENTREGA SEMANAL
3.	BANANA PRATA – unidade de tamanho médio (pesando 60g) em pencas, 1ª qualidade, grau de maturação (verde-amarelada) que suporte manipulação, transporte, conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico e com etiqueta de pesagem. ENTREGA SEMANAL
4.	BATATA DOCE - branca ou roxa, 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, íntegra e fresca, sem defeitos, acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico e com etiqueta de pesagem, unidade 1,0Kg (um quilograma). ENTREGA SEMANAL
5.	BATATA INGLESA: de 1ª qualidade, o produto deve estar íntegro e fresco, sem ruptura, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidade, parasitas, insetos, larvas e ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não serão tolerados esverdeamento, brotamento, embonecamento grave, rachadura profunda, podridões, rachaduras e coração negro e manchas. Pronta para consumo. ENTREGA SEMANAL
6.	CAJU (POLPA): preparada com frutas sãs de primeira qualidade, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes e resistentes com peso líquido de 1 Kg, contendo as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade e informações nutricionais, identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e selo de inspeção sanitária. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação. ENTREGA SEMANAL
7.	CENOURA – 1ª qualidade, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada, acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico e com etiqueta de pesagem, unidade 1.0Kg (um quilograma). ENTREGA SEMANAL.
8.	CHEIRO VERDE - 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha, maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionados em sacos plásticos transparente, unidade: 1Kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. ENTREGA SEMANAL

9.	FRANGO ABATIDO - Frango abatido na hora, apresentando aspecto, cor, odor e sabor próprios, não apresentar manchas escuras ou sujidades. A carne deve ser de animal sadio, abatida em abatedouro e inspecionada por veterinário constando laudo de sanidade. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE ou SIM) em cada embalagem. Devem ser mantidos sob congelamento a -18°C e estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.
10.	FRANGO CAIPIRA - Frango Caipira abatido picado com miúdos de boa qualidade, não amolecido, nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor própria sem manchas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE ou SIM) em cada embalagem. Devem ser mantidos sob congelamento a -18°C e estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Validade: o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.
11.	FEIJÃO. Classe UM. Grão inteiro, aspecto brilhoso liso de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Safra 2020/2021, acondicionados em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados e resistentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1Kg (um quilograma).
12.	GOIABA de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. extra, selecionada, verdosa. Embalagem de 1Kg (um quilograma). ENTREGA SEMANAL
13.	GOIABA (POLPA): preparada com frutas sãs de primeira qualidade, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes e resistentes com peso líquido de 1 Kg, contendo as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade e informações nutricionais, identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e selo de inspeção sanitária. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação. 1.0Kg (um quilograma). ENTREGA SEMANAL
14.	GRAVIOLA (POLPA): preparada com frutas sãs de primeira qualidade, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes e resistentes com peso líquido de 1 Kg, contendo as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade e informações nutricionais, identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e selo de inspeção sanitária. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação. 1.0Kg (um quilograma). ENTREGA SEMANAL
15.	LARANJA de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não apresentando sinais de fruta oxidada. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas,
16.	MACAXEIRA (DESCASCADA E CONGELADA) de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra, sem defeitos, descascada e congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de substâncias estranhas, acondicionando em saco plástico transparentes atóxicos com 2 kg. ENTREGA SEMANAL
17.	MAMÃO FORMOSA- casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2 Kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com identificação de peso. ENTREGA SEMANAL
18.	MANGA (POLPA): preparada com frutas sãs de primeira qualidade, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes e resistentes com peso líquido de 1 Kg, contendo as especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade e informações nutricionais, identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso e selo de inspeção sanitária. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação. 1.0Kg (um quilograma). ENTREGA SEMANAL

19.	MELÃO- qualidade - semi maduro, consistência firme casca, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 1 Kg, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com identificação de peso. ENTREGA SEMANAL
20.	MELANCIA: de 1ª qualidade, sabor doce, aspecto e cheiro próprios, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, pesando no mínimo entre (8 a 10 kg), sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e trans porte, ausência de sujidades, parasitas, armagões e sinais de apodrecimento. De colheita recente e pronta para o consumo. ENTREGA SEMANAL
21.	MILHO VERDE IN NATURA: espiga, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. ENTREGA SEMANAL
22.	OVO CAIPIRA – in natura tipo caipira, intacto, livre de fungos, sujeiras e objetos estranhos, acondicionada em bandejas, com 30 unidades, prazo mínimo de validade de 30 dias a partir da entrega do produto. Com etiquetas de identificação (validade, peso, procedência, número do registro no SIF, SIE ou SIM) em cada embalagem. Devem ser mantidos sob congelamento a -18°C e estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
23.	PIMENTÃO VERDE: de 1ª qualidade, in natura, com maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. De colheita recente, pronto para o consumo. ENTREGA SEMANAL
24.	TOMATE – de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico e com etiqueta de pesagem. ENTREGA SEMANAL

9 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	HORTALIÇAS	OVOS	POLPAS	CARNES	PERÍODO DE ENTREGA	LOCAL DE ENTREGA
ABÓBORA (JERIMUM)	X				SEMANAL OU QUINZENALMENTE	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER REPASSADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL PELO PNAE.
ACEROLA (POLPA)			X		SEMANAL OU QUINZENALMENTE	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER REPASSADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL PELO PNAE.
BANANA PRATA	X				SEMANAL OU QUINZENALMENTE	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER REPASSADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL PELO PNAE.
BATATA DOCE	X				SEMANAL OU QUINZENALMENTE	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER REPASSADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL PELO PNAE.
BATATA INGLESA	X				SEMANAL OU QUINZENALMENTE	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER REPASSADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL PELO PNAE.

						TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL PELO PNAE.
CAJU (POLPA)			X		SEMANAL OU QUINZENALMENTE	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER REPASSADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL PELO PNAE.
CENOURA	X				SEMANAL OU QUINZENALMENTE	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER REPASSADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL PELO PNAE.
CHEIRO VERDE	X				SEMANAL OU QUINZENALMENTE	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER REPASSADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL PELO PNAE.
FRANGO ABATIDO				X	SEMANAL OU QUINZENALMENTE	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER REPASSADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL PELO PNAE.
FRANGO CAIPIRA				X	SEMANAL OU QUINZENALMENTE	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER REPASSADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL PELO PNAE.
FEIJÃO.	X				SEMANAL OU QUINZENALMENTE	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER REPASSADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL PELO PNAE.
GOIABA	X				SEMANAL OU QUINZENALMENTE	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER REPASSADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL PELO PNAE.
GOIABA (POLPA):			X		SEMANAL OU QUINZENALMENTE	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER REPASSADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL PELO PNAE.
GRAVIOLA (POLPA)			X		SEMANAL OU QUINZENALMENTE	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER REPASSADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL PELO PNAE.
LARANJA	X				SEMANAL OU QUINZENALMENTE	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER REPASSADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL PELO PNAE.

MACAXEIRA (DESCASCADA E CONGELADA)	X				SEM ANAL OU QUINZENALMENTE	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER REPASSADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL PELO PNAE.
MAMÃO FORMOSA	X				SEM ANAL OU QUINZENALMENTE	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER REPASSADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL PELO PNAE.
MANGA (POLPA)			X		SEM ANAL OU QUINZENALMENTE	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER REPASSADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL PELO PNAE.
MELÃO	X				SEM ANAL OU QUINZENALMENTE	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER REPASSADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL PELO PNAE.
MELANCIA	X				SEM ANAL OU QUINZENALMENTE	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER REPASSADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL PELO PNAE.
MILHO VERDE IN NATURA	X				SEM ANAL OU QUINZENALMENTE	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER REPASSADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL PELO PNAE.
OVO CAIPIRA			X		SEM ANAL OU QUINZENALMENTE	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER REPASSADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL PELO PNAE.
PIMENTÃO VERDE	X				SEM ANAL OU QUINZENALMENTE	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER REPASSADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL PELO PNAE.
TOMATE	X				SEM ANAL OU QUINZENALMENTE	DE ACORDO COM O CRONOGRAMA A SER REPASSADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL PELO PNAE.

10 PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado até **20** dias após a última entrega do mês, através de **transferência bancária**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10.2. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato firmado, número da Chamada Pública e dados bancários para depósito.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Setor de Licitações localizado no Paço Municipal no endereço Rua Augusto Máximo Vieira, N° 80 – Centro – Madalena - CE, e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou através do site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. Os selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s), no prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação do resultado da Análise das Amostras.

9.4. Em conformidade com o § 4º do inciso VIII do artigo 36 da Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020, fica estabelecido que na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no art. 41 desta mesma resolução, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para a regularização das desconformidades.

MADALENA/CE, 04 de março de 2022.


Cristiano Barros Uchoa

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO